

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Detalhes Bijuteria, com sede na Rua Monteiro de Lima, nº 20 r/c em Abrantes, com o NIF 199949972, para o efeito, representada por Marta Rêgo e Elvira Fernandes, na qualidade de sócios-gerentes com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

Cláusula 2.ª

Benefício

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de serviços em toda a loja, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor, deduzidos de um desconto de 10%, à exceção da secção de Brinquedos.

Cláusula 3.ª

Âmbito de aplicação

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respectivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

Cláusula 4.ª

Condições da aplicação

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exhibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 – Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 3.ª, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

Cláusula 5.ª **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 6.ª **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Abrantes, 4 de novembro de 2021



José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador
Serviços de Acção Social
do Instituto Politécnico de Tomar



Marta Rêgo
Elvira Fernandes
Detalhes Bijuteria